



DECRETO Nº1366, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021.

Dispõe sobre a criação e funcionamento do Grupo de Trabalho de implementação do Regime de Previdência Complementar dos servidores públicos do Município de Fernão/SP, e dá outras providências;

José Valentim Fodra, Prefeito Municipal de Fernão, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições:

Considerando a promulgação da Emenda Constitucional nº 103/2019, em especial as alterações promovidas nos §§ 14 e 15 do artigo 40 da Constituição Federal, o § 6º da referida Emenda, e a indicação da Subsecretaria de Regimes de Previdência Complementar do Ministério da Economia, de constituir Grupo de Trabalho como procedimento recomendável para implementação do Regime de Previdência Complementar (RPC);

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito deste Ente Federativo, o Grupo de Trabalho de Implementação do Regime de Previdência Complementar dos Servidores Públicos do Município de Fernão/SP (GT-RCP).

Art. 2º - O GT-RCP tem por finalidade realizar os procedimentos necessários à implementação do Regime de Previdência Complementar dos servidores públicos do Município de Fernão/SP, dentre as quais:

- I- Conhecer a legislação relativa ao tema;
- II- Realizar o levantamento do perfil da massa de servidores;



III- Sugerir parâmetros legais como Público-alvo, condições e incentivos para migração dos servidores não abrangidos pelo RPC, tipo de cobertura a serem oferecidos, limite máximo de contribuição patronal e propor lei de iniciativa do Poder Executivo para a instituição do RPC; e,

IV- Acompanhar o processo seletivo de seleção da entidade gestora do Regime de Previdência Complementar, definindo os parâmetros e analisando as propostas.

§ 1º Para a consecução do objetivo poderão ser realizadas reuniões, encontros e debates.

§ 2º No momento da seleção da entidade, deverão ser observados, no mínimo os seguintes aspectos:

I- Experiência da Entidade;

II- Do plano ofertado;

III- Operação e Comunicação com o Participante do Plano.

Art. 3º O GT-RPC será composto por:

I - 01 (um) representante do Regime Próprio de Previdência Social, a saber:

- Marco Antonio Borelli – RG. nº18.910.935-X-SSP-SP.

II - 01 (um) representante do Poder Executivo, a saber:

- Leonardo Ruoso Vendramini – RG. nº10.242.316-0-SSP-SP.

III - 01 (um) representante do Setor de Recursos Humanos, a saber:

- Rosane Cristina Fodra da Silva – RG. nº27.036.232-0-SSP-SP.

§ 1º O coordenador do GT-RPC será o representante do Regime Próprio de Previdência Social.

§ 2º A participação no Grupo de Trabalho, será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.



Art. 4º O GT-RPC deverá reunir-se em até 03 (três) dias após a publicação deste Decreto para elaborar o plano de trabalho, com o envio de minuta de Projeto de Lei ao Legislativo até o dia 21 de outubro de 2021.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Fernão, aos 14 de outubro de 2021.


José Valentim Fodra
RG nº 7.962.857-6
Prefeito Municipal




REGISTRADA E PUBLICADA POR AFIXAÇÃO, NO SAGUÃO PRINCIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO – DATA SUPRA